

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-CIENTÍFICA Nº
014/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO
DEL REI - UFSJ E O MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO, NO ESTADO DE MINAS
GERAIS, COMO ADIANTE SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, a **Universidade Federal de São João del-Rei**, sediada à Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, em São João del-Rei/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.186.804/0001-05, transformada pela Lei 10.425, de 19 de abril de 2002 – DOU de 22/04/2002, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor Prof. Sérgio Augusto Araújo da Gama Cerqueira, portador da Cédula de Identidade nº. MG-2.717.519, expedida pela SSP/MG e do CPF 695.105.476-20; e o **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, no Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Raja Gabáglia, nº 245, bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0026-83, neste ato representado pelo **Superintendente Federal de Agricultura em Minas Gerais, Márcio Luis Murta Kangussu**, portador da Cédula de Identidade nº. M-523683, expedida pela SSP/MG e do CPF 175.629.106-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 23122.022653/2017-15, Autorização Reitoria fl. 51, regendo-se pelas normas brasileiras de Direito Público e demais legislações pertinentes resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica-Científica, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto uma maior integração entre o MAPA e a UFSJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRETENSÕES DOS PARTICÍPES

São atribuições dos partícipes:

DA UFSJ:

Ceder sem ônus financeiro, ao MINISTÉRIO, para funcionamento do escritório de sua Unidade Técnica Regional, em Divinópolis-MG, a sala 101 – Bloco A, localizada no Campus Centro-Oeste Dona Lindu.

DO MAPA:



O MAPA compromete-se em contrapartida a prestação de serviços nas seguintes áreas, na medida da necessidade:

Colaborar/Integrar com a UNIVERSIDADE na área acadêmica (palestras para cursos em áreas afins, intercâmbio na elaboração de material técnico, entre outros.) e treinamento de estudantes nas áreas de sua atuação e competência;

Orientar na emissão de documentos destinados a importação e exportação de material de pesquisa científica e apoio nas ações de defesa sanitária animal e vegetal e alimentação animal, de interesse da UFSJ;

Repassar informações de interesse do ensino, pesquisa, extensão, relacionadas as normas do MAPA;

Arcar com todas as despesas decorrentes do regular funcionamento do escritório da Unidade Técnica Regional, instalação de medidor de energia elétrica e com as relativas contas de energia elétrica. Também deve arcar com as despesas de instalação e manutenção de telefonia e internet além da disponibilização de mobiliário e equipamentos necessários na sala descrito no item 2.1 do Plano de Trabalho;

Zelar pela manutenção e conservação da sala descrita no item 2.1 do Plano de Trabalho;

Não mudar a destinação do imóvel, não podendo cedê-lo a terceiros;

Agir de acordo com as normas de funcionamento do Campus Centro-Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

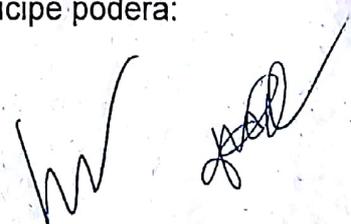
A execução das tarefas e atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes será especificada no Plano de Trabalho, Anexo Único deste Instrumento, onde serão detalhadas as atividades a serem executadas, ajustando-se prazo de vigência, área de ação, custos e critérios de reembolso ou indenização, quando for o caso, cronogramas e demais condições complementares, mediante termos aditivos próprios.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO

Para constituir a Coordenação do presente Convênio fica indicado, pela CONCEDENTE, o Prof. Eduardo Sérgio da Silva.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Para a execução dos objetivos deste termo, cada partícipe poderá:



I - prestar às outras, assessoria e/ou serviços especializados, com a utilização de recursos: humanos, materiais, tecnológicos e didáticos, dentro das atribuições ordinárias de cada Instituição;

II - colocar seus servidores ou colaboradores à disposição das outras, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos de assessoria e apoio, respeitado as disposições legais em vigor, sendo que os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA SEXTA DA DIVULGAÇÃO

Os resultados do presente termo, sob forma de relatórios, metodologias, trabalhos, artigos, programas de computador ou quaisquer outros, em nenhuma hipótese, poderão ser divulgados ou apropriados, sem o prévio e expresso consentimento dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento, não acarreta ônus aos partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada Instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária para sua execução.

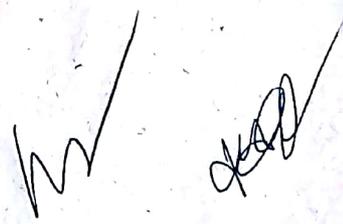
CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos e/ou alterações no presente termo deverão constar de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação vigorará por 36 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO



A publicação deste Convênio será efetivada, pela concedente, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e/ou pendências que se originarem da interpretação ou aplicação das cláusulas do presente termo e que não forem resolvidas em comum acordo entre os partícipes, será competente o Foro da Justiça Federal em São João del-Rei/MG, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estar, assim, justo e conveniente, os partícipes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais, para maior autenticidade, são também assinadas por 02 (duas) testemunhas.

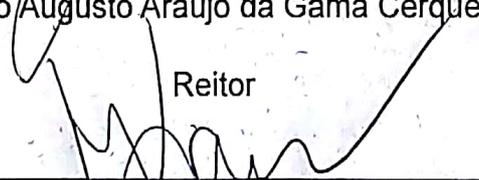
São João del Rei, 03 de abril de 2018.

UFSJ:


Sérgio Augusto Araújo da Gama Cerqueira

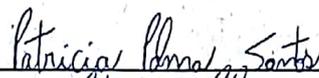
Reitor

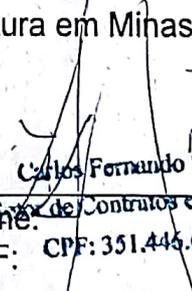
MAPA:


Márcio Luís Murta Kangussu

Superintendente Federal de Agricultura em Minas Gerais

Testemunhas:


Nome: Patrícia Palma Santos
CPF: 068.866.506-37


Nome: Carlos Fernando S. Braga
CPF: 351.446.617-34